



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB – N.1246/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 4

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Controlador Geral:** Carlos Fernando Alves de Souza

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

## Sec. Munic. de Turismo:

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 837/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, as diretrizes das ações de Promoção de da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – Combater a precariedade menstrual;

II – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III – Garantir a universalização do acesso, às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;

IV – Combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, nas comunidades e nas famílias;

V – Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI – Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII – Promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluído.

Art. 3º As ações de Promoção da dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II – Incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

III – elaboração distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmitificar a questão;

IV – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam, mulheres cisgênero e aos homens trans de baixa renda no Município de Dois Irmãos do Buriti, bem como às estudantes de escolas públicas municipais em situação de vulnerabilidade social.

§1º - O Poder Executivo deverá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

§2º - O Poder Executivo distribuirá os absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, à coordenação pedagógica escolar, e esta ficará responsável pela entrega dos absorventes higiênicos às estudantes das escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Cad Único e dados disponíveis no Centro de Referência da Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para a definição das mulheres que menstruam, mulheres cisgênero e aos homens trans em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de dezembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL.

## TERMOS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPACOTADORA DE MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, venho ADJUDICAR o presente processo administrativo na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, para que produza os efeitos gerais e jurídicos.**

Assim, no tempo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa:

OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA - CNPJ n° 34.735.398/0001-26.

VALOR: R\$ 312.028,96 (Trezentos e doze mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Ao Departamento competente para as providências cabíveis.

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro- CEP. 79.215-000 <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> – Email:diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPACOTADORA DE MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, venho HOMOLOGAR o presente processo administrativo na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, para que produza os efeitos gerais e jurídicos.**

Encaminhe ao Departamento de Licitações para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços n° 003/2023.

Publique-se.

Ao Departamento competente para as providências cabíveis.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

## AVISOS/ EDITAIS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação proferida pela Comissão de Licitação referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 003/2023 ficam convocada a (s) licitante (s):

Empresa (s):	Valor:
OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA - CNPJ n° 34.735.398/0001-26.	R\$ 312.028,96

Vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

## AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que no processo licitatório modalidade Tomada de Preços n°. 003/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPACOTADORA DE MANDIOCA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, realizado dia 06/12/2023, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras do torneio por apresentar o menor preço a (s) empresa (s):**

Empresa (s):	Valor:
OBRAS PRONTAS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA - CNPJ n° 34.735.398/0001-26.	R\$ 312.028,96

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Dezembro de 2023.

ROSELY LACERDA MIYADI

Comissão Permanente de Licitações

## ATOS DO PREVDIB

## EXTRATO

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

## PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

Contratada: A AMARO F DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti-PREVIDIB (<http://prevdib.ms.gov.br>) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.200,00.

PRAZO: O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido em Lei.

## DESPESA:

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
020302 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-PREVDIB  
09.272.0006 – Implementação e Apoio à Manutenção da Previdência Municipal  
09.272.0006.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas - PREVDIB  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte Rec. - 1.802.000  
Ficha – 085

## ASSINANTES

Contratante: ALEXANDRE RIBEIRO  
Contratado: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA  
Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de dezembro de 2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## LEIS

## Emenda à Lei Orgânica nº. 04/2023.

Acrescenta o § 4º e 5º ao artigo 16 da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte EMENDA à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido os parágrafos 4º e 5º ao Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Cada vereador terá direito à indicação de um(a) Assessor(a) parlamentar a ser lotado em seu gabinete.”

“§ 5º - A remuneração, atribuições e símbolo serão regulamentados por ato da Mesa Diretora, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.”

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 08 de dezembro de 2023.

  
Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente do Legislativo Municipal

  
Wilson José Gonçalves de França

Ver. Primeiro Secretário

  
Gabriel Alves Miranda

Ver. Vice-Pres. do Legislativo Municipal

  
Jairo dos Reis Borges

Vereador Tesoureiro

## DECRETOS

## Decreto Legislativo nº. 07/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense ao Ilustríssimo Senhor Jonas Justino, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor JONAS JUSTINO, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços sociais à nossa população e por ter contribuído com o desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Vereador Presidente Legislativo

DIB/MS.

Autor: Ver. Wilson José Gonçalves de França -PSDB.

## Decreto Legislativo nº. 08/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense ao Ilustríssimo Senhor Pedro Arlei Caravina, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento

Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor PEDRO ARLEI CARAVINA, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços sociais à nossa população e por ter contribuído com o desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Vereador Presidente Legislativo

DIB/MS.

Autor: Ver. Carlos Alberto Serafim dos Santos – PDT.

## Decreto Legislativo nº. 09/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense ao Ilustríssimo Senhor Ednei de Oliveira Rocha, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor EDNEI DE OLIVEIRA ROCHA, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços sociais à nossa população e por ter contribuído de forma significativa com o desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Vereador Presidente Legislativo

DIB/MS.

Autor: Ver. Higor Caxias dos Santos -PSDB.

## Decreto Legislativo nº. 10/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Emérita Buritiense à Ilustríssima Senhora Professora Rosana Ramos de Rezende, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido à Ilustríssima Senhora Professora ROSANA RAMOS DE REZENDE, o Título de Cidadã Emérita Buritiense, por ter prestado relevantes serviços sociais à nossa população e por ter contribuído de forma significativa com o desenvolvimento educacional no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Vereador Presidente Legislativo

DIB/MS.

Autor: Ver. Edmilson Belizário da Silva – MDB

## Decreto Legislativo nº. 11/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense ao Ilustríssimo Senhor Antonio Carlos Coppo, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO CARLOS COPPO, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços sociais à nossa população e por ter contribuído de forma significativa com o desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Presidente Legislativo

DIB/MS.

Autor: Ver. Jairso dos Reis Borges - MDB

#### Decreto Legislativo nº. 12/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense ao Ilustríssimo Senhor Alcides Avelino, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor ALCIDES AVELINO, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços à nossa população e por ter contribuído com o desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente do Legislativo Municipal

Autoria:

Ver. Carlos Alberto Serafim dos Santos - PDT

Ver. Gabriel Alves Miranda – SD

Ver. Wilson José G. de França – PSDB

Ver. Jairso dos Reis Borges - MDB

Ver. Higor Caxias dos Santos – PSDB

Ver. Eder Alcantara Oliveira – PDT

Ver. Eber Reginaldo Vitorino – PSDB

Ver. Edmilson Belizário da Silva – MDB

Ver. Percedino Rodrigues – MDB

#### Decreto Legislativo nº. 13/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Emérito Buritiense ao Ilustríssimo Senhor Natalino José Gonzaga, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor NATALINO JOSÉ GONZAGA, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços à nossa população e por ter contribuído com o desenvolvimento do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Legislativa, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 08 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente do Legislativo Municipal

Autoria:

Ver. Carlos Alberto Serafim dos Santos - PDT

Ver. Gabriel Alves Miranda – SD

Ver. Wilson José G. de França – PSDB

Ver. Jairso dos Reis Borges - MDB

Ver. Higor Caxias dos Santos – PSDB

Ver. Eder Alcantara Oliveira – PDT

Ver. Eber Reginaldo Vitorino – PSDB

Ver. Edmilson Belizário da Silva – MDB

Ver. Percedino Rodrigues – MDB